

RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - COMEN/NH
DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Recursos do COMEN/NH e definir as suas atribuições.

A Mesa Diretora do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS SOBRE DROGAS DE NOVO HAMBURGO – COMEN/NH**, com base na deliberação tomada na Plenária Ordinária ocorrida em 09 de maio de 2022, registrada na Ata nº 40/2024, de 08/07/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal nº 3523/24, de 27 de março de 2024, e o disposto no artigo 33, inciso IV e parágrafo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assuntos sobre Drogas de Novo Hamburgo (RICOMEN/NH), RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Recursos, conforme Art. 34, do RICOMEN/NH:

- I – Jaques Laerte Timm da Fonte;
- II – Mara Helena Daubermann;
- III – Senio Dias.

Art. 2º DEFINE que essa Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Captar e repassar recursos financeiros a projetos de entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos ou serviços públicos que atendem usuários dependentes químicos, mediante parecer desta Comissão submetido à aprovação do Plenário, conforme item IV, do art. 33, do Regimento Interno do COMEN/NH.

II – Analisar os documentos e emitir pareceres, quando por ele solicitado para qualquer serviço que compõe a rede de atenção psicossocial, de modo a exercer a função de órgão de controle social, em conformidade ao art. 20 da Lei Municipal nº 2.802, de 14 de abril de 2015.



Conselho Municipal de Assuntos sobre Drogas

III – Realizar o monitoramento e avaliação dos projetos financiados pelo Fundo Municipal Antidrogas (FUMAD), regulamentados pela Lei Municipal nº 3523/2024, de 27 de março de 2024, por meio de parecer técnico destinado a Comissão de Monitoramento e Avaliação, observando as atribuições previstas no artigo 49 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

III – Realizar visitas *in loco* nas entidades do poder público e da sociedade civil organizada, se necessária verificação presencial, em conjunto com a Comissão de Ética e Fiscalização, com a finalidade de realizar o monitoramento dos projetos e de prestação de contas, financiados pelo FUMAD ou outras fontes de recursos municipais, do Estado e da União, sem prejuízo da fiscalização pela administração pública ou pelos órgãos de controle.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico disponível em www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comen/publicacoes

Novo Hamburgo/RS, dia 18 de Julho de 2024.

Rosangela Scursse
Presidente COMEN/NH
Gestão 2024-2025